



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2022
DE 30 de maio de 2022.

“Dispõe sobre a Revogação na sua totalidade a Lei nº. 438 de 04 de maio de 2011 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº. 438/2011, que dispõe sobre a proibição de uso de aparelhos celulares e rádios de comunicação de qualquer espécie nas instituições bancárias e similares instaladas no âmbito do município de Uauá, Estado da Bahia e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uauá, em, 30 de maio de 2022.

DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA
Vereador PCdoB – Uauá/Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

PUBLICADO

Em Sessão do dia 06/06/2022

Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em tela, que “Revoga na sua totalidade a Lei nº. 438 de 04 de maio de 2011 que dispõe sobre a proibição de uso de aparelhos celulares e rádios de comunicação de qualquer espécie nas instituições bancárias e similares instaladas no âmbito do município de Uauá, Estado da Bahia e dá outras providências”.

O objetivo da lei é combater o crime e reduzir especialmente os assaltos denominados saidinhas bancárias.

Acredita o signatário que (dez) anos após o início da sua vigência, nunca houve, algum crime nesse município relacionado ao uso de aparelho celular dentro das agências bancárias ou de natureza similar.

Destarte, com o uso mais frequente da tecnologia, diversas pessoas têm reclamado quase todos os dias devido a proibição de utilizar aparelhos celulares nas instituições financeiras, bem como a realização de operações financeira através de seus aplicativos dentro dos bancos locais.

Dessa forma, procede-se o encaminhamento do presente do Projeto de Lei, contando com a aprovação unânime desta Casa de Leis.

DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA
Vereador PCdoB – Uauá/Bahia.